



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
ENGENHARIA DE TRANSPORTES**

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE LOGÍSTICA (LALOG) DA UFG

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

2020

CAPÍTULO I

DA LIGA, SEDE E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º A Liga Acadêmica de Logística, fundada em 08 de agosto de 2017, é uma entidade civil de caráter estudantil, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária ou religiosa, com duração ilimitada, organizada por discentes, técnicos e docentes universitários, com sede na Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Federal de Goiás (UFG), na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, sendo regida pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II

DENOMINAÇÃO E OBJETIVO

Art. 2º A Liga Acadêmica de Logística é doravante designada LALOG.

Art. 3º A Liga Acadêmica de Logística tem como objetivo expandir o estudo da logística para fora da sala de aula, servindo assim, como fomentadora da área de logística, na Universidade, para discentes, empresas, docentes, técnicos e profissionais de áreas afins. Desse modo, por meio de pesquisas, palestras, mesas redondas e visitas técnicas, pretende-se unir o conteúdo teórico à prática profissional, de maneira que haja uma troca de conhecimentos entre profissionais e acadêmicos.

Parágrafo Único - A fim de atender a manutenção e sua finalidade, a LALOG poderá receber auxílio financeiro de patrocinadores e colaboradores. Portanto, todo auxílio é encaminhado para as ações e atividades da LALOG e, a mesma, compromete-se com a transparência dos recursos recebidos.

Art. 4º A LALOG visa cumprir os objetivos de ensino, pesquisa e extensão de forma integrada.

Parágrafo Único - Na área de ensino, pesquisa e extensão os objetivos da LALOG são:

- I - Proporcionar à comunidade maior conhecimento a respeito da área de logística, por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão;
- II - Promover, incentivar e aprofundar o conhecimento em relação às inovações tecnológicas em logística, bem como, a elaboração de resumos e artigos relacionados à logística, para a participação em congressos e eventos científicos;
- III - Planejar e colaborar com eventos culturais científicos e sociais, que visem o aprimoramento da formação universitária de seus membros e, permitam uma proximidade dos estudantes com empresas e profissionais da área;
- IV - Planejar visitas técnicas em empresas, prefeituras, universidades, obras, dentre outros locais em território nacional, visando promover uma maior interação dos membros da LALOG com o mercado do trabalho e com a sociedade;
- V - Contribuir para a formação de um profissional com consciência ética, com potencial de promover a transformação da sociedade, aliando competência a uma visão humanitária.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º A LALOG terá como participantes discentes, docentes e técnicos de Universidades. O quadro será composto de, no mínimo, 50% dos integrantes do curso de Engenharia de Transportes da UFG e, no máximo, 50% dos integrantes dos demais cursos e de outras IES (Instituições de Ensino Superior).

Art. 6º Os membros que irão compor a LALOG serão definidos por meio de um processo seletivo, em edital próprio (previsto no CAPÍTULO VII).

Art. 7º O membro será desvinculado automaticamente da entidade quando trancar o curso, ou romper o vínculo com a IES à qual pertence.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A Direção da LALOG é composta pelos membros abaixo relacionados, com iguais direitos e funções definidas:

- I - Orientador(a) (Docente e/ou Técnico(a));
- II - Coorientador(a) (Docente e/ou Técnico(a));
- III - Diretor(a) Geral (Presidente);
- IV - Secretário(a) (Vice-Presidente);
- V - Diretor(a) de Eventos e de Marketing;
- VI - Diretor(a) de Projetos.

§ 1º- A Direção vigente da LALOG é responsável por escolher o(a) Orientador(a).

§ 2º- A Direção vigente da LALOG é responsável, também, por decidir a participação de um(a) ou mais Coorientadores(as).

§ 3º- Cada Diretoria é composta apenas de 1 (um) único membro, salvo em casos que o(a) Diretor(a) Geral considerar necessário a existência de mais de 1 (um).

Art. 9º Compete à Direção da LALOG:

- I - Elaborar planos de atividades para os membros, sob sua responsabilidade, justificando suas alterações;
- II - Orientar, coordenar e delegar as atividades aos membros, sob sua responsabilidade, bem como, cobrar a execução das mesmas, de acordo com as responsabilidades dadas pelo presente Estatuto da LALOG;
- III - Controlar todas as horas cumpridas pelos membros, sob sua responsabilidade, enviando-as para o(a) responsável pela emissão de certificados;

- IV - Manter os estudantes constantemente informados sobre suas deliberações e atividades;
- V - Representar a LALOG junto aos estudantes, autoridades, outras entidades e à comunidade;
- VI - Comparecer aos compromissos da LALOG, cuja presença foi previamente solicitada;
- VII - Estabelecer meios consultivos para conhecer a opinião dos membros sobre assuntos diversos.

Art. 10º Sobre as decisões internas da Liga Acadêmica:

- I - As decisões internas da Liga Acadêmica são determinadas por meio de votação direta, entre os membros da LALOG, com o veredito dado pela maioria simples dos votos;
- II - O quórum mínimo das reuniões internas é de 50% (cinquenta por cento) dos membros;
- III - A presença do(a) Diretor(a) Geral ou do(a) Secretário(a) é necessária para a autenticidade das decisões tomadas em uma reunião interna;
- IV - Ao se ausentar, o membro da Liga Acadêmica deve acatar as decisões tomadas pela reunião interna;
- V - Em caso de empate, em uma votação interna, a decisão final é atribuída ao(à) Diretor(a) Geral. Em caso da ausência deste, a decisão final é atribuída ao(à) Secretário(a).

Art. 11º Compete ao(à) Orientador(a) e Coorientador(es):

- I - Supervisionar, orientar e propor as atividades da LALOG;
- II - Manter o cadastro e relatórios da LALOG atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG;
- III - Dar continuidade às orientações dos projetos da LALOG, em período de transição de Direção;
- IV - Fomentar nos membros o senso crítico e o caráter científico e social;
- V - Oferecer disponibilidade de tempo para o atendimento dos membros da Liga Acadêmica ao ser(em) requisitado(s);
- VI - Emitir os certificados das atividades desenvolvida pela LALOG;
- VII - Caso haja mudança de orientador(a) e/ou coorientador(a), o inciso II e VI continuam sendo válidos até a finalização das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 12º Compete ao(à) Diretor(a) Geral (Presidente):

- I - Representar a Liga Acadêmica de Logística ativa e passivamente;
- II - Convocar e presidir as reuniões internas da LALOG, votando como membro, assim como, exercer o direito do voto de qualidade, nos casos de empate ou de indefinições;
- III - Firmar documentos, juntamente com o(a) Secretário(a), para atender as necessidades e objetivos da LALOG;
- IV - Nomear, juntamente com o(a) Secretário(a), os(as) diretores(as) para a composição das Direções da LALOG e, caso necessário, diretores(as) adjuntos(as);
- V - Organizar, manter e elaborar os arquivos e documentos da LALOG (atas, editais gerais - processo seletivo, comunicados à comunidade e afins – e, as pautas das reuniões internas da Direção da LALOG), juntamente com o(a) Secretário(a);
- VI - Orientar, coordenar, delegar e supervisionar as atividades que serão realizadas com base

no que for apresentado pela entidade, pelos(as) diretores(as), pelo(a) Orientador(a) e/ou pelos(as) Coorientadores(as) da LALOG;

- VII - Exercer controle e fiscalização sobre os bens da LALOG, em conjunto com o(a) Secretário(a);
- VIII - Executar a movimentação econômica e financeira, juntamente com o(a) Secretário(a) da LALOG.

Art. 13º Compete ao(à) Secretário(a) (Vice-Presidente):

- I - Substituir o(a) Diretor(a) Geral em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o(a) Diretor(a) Geral na administração da LALOG;
- III - Dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal;
- IV - Secretariar e lavrar as atas de reuniões internas;
- V - Tratar da correspondência da LALOG e dos avisos internos aos membros;
- VI - Nomear, juntamente com o(a) Diretor(a) Geral, os(as) diretores(as) para a composição das Direções da LALOG e, caso necessário, diretores(as) adjuntos(as);
- VII - Organizar, manter e elaborar os arquivos e documentos da LALOG (atas, editais gerais - processo seletivo, comunicados à comunidade e afins - e as pautas das reuniões internas da Direção da LALOG), juntamente com o(a) Diretor(a) Geral;
- VIII - Exercer controle e fiscalização, em conjunto com o(a) Diretor(a) Geral, sobre os bens da LALOG;
- IX - Executar a movimentação econômica e financeira juntamente com o(a) Diretor(a) Geral da LALOG.

Art. 14º Compete ao(à) Diretor(a) de Eventos e Marketing:

- I - Fomentar e difundir o eixo temático da LALOG;
Promover atividades, ações e eventos da LALOG voltadas para a comunidade acadêmica (palestras, visitas técnicas e workshops, entre outros eventos), contando com parcerias com as demais instituições e entidades;
- II - Distribuir as tarefas relacionadas aos eventos e marketing desenvolvidas, entre os membros da LALOG, além de atribuir papéis, acompanhar e documentar o andamento da sua equipe;
- III - Orientar e conduzir a equipe da LALOG no desenvolvimento de cada fase dos eventos e do marketing;
- IV - Estar atento aos eventos (congressos, workshops, simpósios e afins) dentro do eixo temático da LALOG e divulgá-los à comunidade acadêmica;
- V - Colaborar para a realização dos objetivos da entidade, por meio da participação efetiva nas atividades sob sua responsabilidade, juntamente com a busca de patrocínio, quando necessário;
- VI - Informar aos alunos quanto às principais datas do calendário de atividades da LALOG;
- VII - Divulgar e colaborar com eventuais cursos, palestras e eventos diversos promovidos pela LALOG, pelo Centro Acadêmico de Engenharia de Transportes (CAET) - UFG, pela UFG e pelas IES conveniadas pelos membros. Com destaque à participação na organização de eventos, tais como a Mostra Acadêmica de Engenharia de Transportes (MAET), a recepção

dos calouros e o Espaço das Profissões da UFG, sempre que solicitado pelo curso de Engenharia de Transportes e/ou pelo(a) Diretor(a) Geral da LALOG;

- VIII - Elaborar dinâmicas (jogos) para os “Aulões da LALOG”, em conjunto com a Direção de Projetos, sendo a organização e a divulgação dos “Aulões” de sua responsabilidade;
- IX - Fortalecer a rede de contatos, a fim de vir a auxiliar a Liga em suas atividades futuras;
- X - Manter ativo e desenvolver as mídias sociais (por exemplo o Facebook, o Instagram, o YouTube e qualquer outra rede social que a LALOG possua).

Art. 15º Compete ao(à) Diretor(a) de Projetos:

- I - Coordenar a estruturação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão da Liga, junto ao(à) orientador(a) e/ou coorientadores(as);
- II - Distribuir as tarefas dos projetos desenvolvidos, entre os membros da LALOG, além de atribuir papéis, acompanhar e documentar o andamento da sua equipe;
- III - Orientar e conduzir sua equipe na execução de cada fase dos projetos desenvolvidos;
- IV - Disponibilizar material com informações atualizadas dos projetos para as pessoas encarregadas de organizar as publicações;
- V - Apresentar os resultados dos projetos realizados em eventos;
- VI - Colaborar para a realização dos objetivos da entidade, por meio da participação efetiva nas atividades sob sua responsabilidade, juntamente, com a busca de patrocínio para estes fins, quando necessário;
- VII - Elaborar e trabalhar em atividades, dinâmicas, ações e eventos que proporcionem fortalecimento da interação entre os membros da LALOG, estimulando o perfil de liderança, proatividade e o espírito de equipe;
- VIII - Elaborar cursos, a fim de capacitar os membros da LALOG e o público interessado;
- IX - Elaborar dinâmicas para os “Aulões da LALOG”, em conjunto com o(a) Diretor(a) de Eventos e Marketing, sendo o planejamento do conteúdo de sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

DOS DIREITO, DEVERES E PENALIDADES

Art. 16º Aos membros da LALOG:

§ 1º - São direitos:

- I - Votar em qualquer decisão da LALOG;
- II - Votar e serem votados em cargos das Direções da LALOG;
- III - Participar de qualquer uma das Direções da LALOG;
- IV - Ter acesso a todos os documentos da Liga;
- V - Solicitar a convocação da Reunião Geral Extraordinária.

§ 2º - São deveres:

- I - Conhecer, respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;
- II - Dispor de horários para as reuniões e atividades realizadas pela LALOG;
- III - Lutar pelo fortalecimento da LALOG;
- IV - Conservar o patrimônio da LALOG, do curso de Engenharia de Transportes, bem como o patrimônio das demais IES e cursos ligados à Liga Acadêmica de Logística;
- V - Em caso de ausência do membro, a mesma deverá ser justificada em um prazo máximo de até 96 horas;
- VI - Cumprir, no mínimo, 75% da carga horária semestral das atividades e reuniões da LALOG;
- VII - Colaborar para a realização dos objetivos da entidade, por meio da participação efetiva nas atividades sob sua responsabilidade;
- VIII - Comparecer às atividades da LALOG;
- IX - Apresentar sugestões e oferecer colaboração à entidade, bem como, receber orientações quanto aos problemas apresentados.

§ 3º - O certificado de participação da LALOG será emitido para o membro, após o mínimo de um semestre de participação e quando ocorrer o desligamento. Tal certificado contemplará as horas presenciais das reuniões e de atividades realizadas pelo respectivo membro na LALOG.

Art. 17º Sobre a exclusão de membros da LALOG:

§ 1º A exclusão de qualquer membro da LALOG obedecerá a procedimentos que assegurem ampla defesa e recurso ao membro apenado, aplicadas em virtude de infração legal ou estatutária, pelos seguintes motivos:

- I - Envolver-se em atividades conflitantes com os objetivos e finalidades da LALOG;
- II - Deixar de cumprir as obrigações por ele assumidas junto à LALOG;
- III - Infringir disposições da lei, deste Estatuto, das resoluções e/ou das deliberações regularmente tomadas pela UFG ou do CAET;
- IV - Denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social, material e/ou financeira à LALOG e aos seus membros.

§ 2º A Direção da LALOG tem 07 (sete) dias para comunicar ao membro sua exclusão e, para isso, enviará a decisão ao interessado por ato que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 3º Da exclusão cabe recurso, no prazo de 07 (sete) dias, com efeito suspensivo à próxima reunião da LALOG, seja ela ordinária ou extraordinária.

§ 4º Caso o membro não seja encontrado, a notificação será procedida mediante meios de comunicação da Liga Acadêmica de Logística.

Art. 18º Todos os membros pertencentes à Direção da Liga Acadêmica de Logística possuem o direito de renúncia voluntária, em qualquer período de seu mandato. Sob tal processo:

- I - O renunciante deve cumprir um aviso prévio de 15 (quinze) dias no qual o(a) Diretor(a) Geral elegerá um membro da LALOG como suplente até o término do mandato em vigor;
- II - No caso do renunciante ser o(a) Diretor(a) Geral, cabe ao(à) Secretário(a) assumir o posto vago e nomear um novo membro para a sua antiga posição, até o término do mandato.

Art. 19º Sobre a destituição de membros da Direção da LALOG:

§ 1º Será destituído o membro da Direção da LALOG que:

- I - Não comparecer a 3 (três) compromissos, cuja presença foi solicitada pelo(a) Diretor(a) Geral, Orientador(a) e/ou Coorientador(a), sem apresentar justificativa;
- II - O prazo de apresentação de justificativa é de 3 (três) dias corridos, após o compromisso;
- III - Não cumprir com os deveres descritos no § 2º, Art. 16, deste capítulo.

Art. 20º Sobre as penalidades impostas aos(às) Orientadores(as) e Coorientadores(as):

- I - O não cumprimento do Inciso VII, Art. 11º, Capítulo IV, implica no impedimento de reingresso do antigo membro à LALOG, até que as pendências sejam resolvidas;
- II - Quando houver prejuízo aos membros da LALOG, o não cumprimento do Inciso VII, Art. 11º, Capítulo IV, poderá ser reportado a outras esferas da IES à qual o ex-membro pertence.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 21º O mandato da Direção Geral da LALOG será de 2 (dois) semestres letivos, podendo ser prorrogado por outros 2 (dois) semestres.

Art. 22º Poderão se candidatar ao cargo de Diretor(a) Geral (Presidente) da LALOG, quaisquer membros que tenham participado de no mínimo 1 (um) semestre de atividades da LALOG.

Art. 23º O(A) Diretor(a) Geral e Secretário(a) serão eleitos pelos integrantes da LALOG e pelo(a) Orientador(a), bem como pelos(as) Coorientadores(as).

Parágrafo Único - O voto do(a) Orientador(a) e Coorientadores(as) terão o mesmo peso dos votos dos integrantes da LALOG.

Art. 24º Será eleito aquele que obtiver a maior porcentagem de votos. O(A) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) ficará no cargo de Secretário(a), se houver disponibilidade.

Art. 25º Em caso, estritamente, de empate estes serão os critérios de desempate:

- I - O(A) candidato(a) que tiver maior tempo de participação na LALOG;
- II - O(A) candidato(a) que tiver ingressado primeiro no curso;
- III - O(A) candidato(a) com maior taxa de integralização no momento da inscrição (mediante a confirmação via SIGAA), caso haja apenas candidatos(as) que sejam discentes da UFG;
- IV - O(A) candidato(a) com maior média global;

V - O(A) candidato(a) mais velho(a).

Art. 26º Cabe ao(à) então Diretor(a) Geral organizar o processo de escolha do seu sucessor e do(a) Secretário(a) da LALOG.

- I - A eleição deve ser realizada durante reunião com os membros da LALOG;
- II - As regras sobre como será regida a eleição que definirá o(a) Diretor(a) Geral, bem como, a forma como ocorrerá a votação e o tipo de voto (secreto ou aberto), deverão ser decididas em uma das reuniões semanais promovidas pela LALOG. Estas decisões deverão ser ratificadas até, no máximo, uma reunião antes do pleito eleitoral;
- III - O Edital de Inscrição de candidatos deverá ser publicado, ao menos, uma semana antes do pleito eleitoral. O(A) interessado(a) deverá se inscrever enviando um Plano de Gestão, via e-mail, entregando-o fisicamente a todos os membros, ou utilizando outra ferramenta de comunicação, de forma a garantir o acesso universal das informações. O Plano de Gestão deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Inscrição;
- IV - A eleição terá seu início e término seguindo os respectivos horários da última reunião da gestão vigente da Liga Acadêmica;
- V - A apuração dos votos será realizada de forma transparente, logo após o término das eleições, pelo(a) então Presidente;
- VI - Ao final dos trabalhos, o(a) Secretário(a) da Liga Acadêmica lavrará a ata da Eleição;
- VII - Terminada a apuração, o(a) então Diretor(a) Geral proclamará, imediatamente, o resultado;
- VIII - A transmissão do cargo de Diretor(a) Geral da Liga Acadêmica se iniciará ao final da reunião. Em seguida, haverá um período de transição da Direção para que os novos Diretor(a) Geral e Secretário(a) se adaptem às suas novas funções.

Art. 27º As Eleições serão anuladas quando:

- I - Houver caso de fraude comprovada;
- II - Quando nenhum(a) candidato(a) se inscrever no processo eleitoral.

Parágrafo único - Em qualquer um dos casos mencionados, acima, cabe ao(à) então Diretor(a) Geral convocar uma nova eleição em um prazo máximo de 1 (uma) semana.

Art. 28º Se não houver um(a) ou mais candidatos(as), a Direção se incumbirá de conservar, até o surgimento de candidatos(as), o patrimônio da Liga Acadêmica de Logística, receber e gerir recursos e atividades. Só após, dar-se-á continuidade do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS MEMBROS DA LALOG

Art. 29º A seleção de candidatos será feita por meio de Processo Seletivo, convocado pelo(a) Diretor(a) Geral e Secretário(a) e elaborado pelos mesmos, com a revisão do(a) Orientador(a).

Parágrafo Único - Antes da divulgação do edital, o mesmo deverá ser apreciado pelos demais membros; estes poderão solicitar alterações, cabendo ao(à) Diretor(a) Geral acatar ou não.

Art. 30º O edital do Processo Seletivo será aberto, de acordo com a necessidade da LALOG e definirá os critérios de avaliação para a seleção dos(as) candidatos(as).

CAPÍTULO VIII **DOS PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAR O ESTATUTO**

Art. 31º O presente Estatuto poderá sofrer retificações quando for do interesse da maioria dos membros da LALOG.

§ 1º Toda modificação deverá passar por votação, em reunião, com as exigências de:

- I - Quórum mínimo com mais de 50% dos membros da LALOG, na 1ª Convocação;
- II - Obter mais de 50% dos votos dos membros presentes.

§ 2º Caso a Direção da LALOG considere pertinente, poderá submeter o estatuto à análise do Conselho Consultivo do curso de Engenharia de Transportes da Faculdade de Ciências e Tecnologias (FCT), da UFG, com o objetivo de receber recomendações.

CAPÍTULO IX **DA DISSOLUÇÃO**

Art. 32º A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

- I - Tornar-se impossível sua manutenção por falta de recursos de qualquer natureza;
- II - Houver conflitos entre os ideais originais da LALOG e as regras da Universidade Federal de Goiás (UFG), ou com as Leis Nacionais;
- III - Ocorrer desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Aparecida de Goiânia, 22 de maio de 2020.

Jordana Alves Felipe
Diretora Geral da LALOG

João Paulo Batista de Sousa
Secretário Geral da LALOG

Nadya Regina Galo
Profª Dr.ª Orientadora